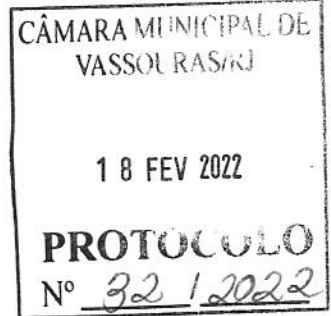




Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito



Vassouras, 14 de fevereiro de 2022.

**OFÍCIO PMV/GP Nº 089/2022**

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 010/2022

Ref.: Altera a Lei nº 3.381, de 20 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Altera a codificação do elemento de despesa Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da dotação orçamentária contida no art. 1º, da Lei nº 3.381, de 20 de janeiro de 2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$12.286.906,96 (Doze Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) e dá outras providências., devidamente acompanhado com a Mensagem nº 010/2022.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

  
*Severino Ananias Dias Filho*  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras/RJ



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM

**MENSAGEM Nº. 010/2022**

Vassouras, 14 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Senhor

**José Maria Vaz Capute**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>., Projeto de Lei que Altera a codificação do elemento de despesa Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da dotação orçamentária contida no art. 1º, da Lei nº 3.381, de 20 de janeiro de 2022, que Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$12.286.906,96 (Doze Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) e dá outras providências

Considerando que, a Lei nº 3.381, de 20 de janeiro de 2022, em seu artigo 1º, na dotação orçamentária apresenta uma codificação equivocada;

Considerando que, a codificação equivocada supramencionada é a 3.3.90.11.00.00.00, do elemento de despesa Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, **a qual deveria ser 3.1.90.11.00.00.00** e;

Considerando que, de acordo com a Portaria InterMinisterial nº 163, de 04 de março de 2001 – Anexo III, não contempla a natureza de despesa 3.3.90.11.00.00.00.

Assim, em análise, verificou-se que necessário se faz o Presente Projeto de Lei, justificando-se em virtude da necessidade de Alteração da dotação orçamentária, contida no art. 1º, da Lei nº 3.381, de 20 de janeiro de 2022, visando constar na dotação orçamentária a correta codificação do elemento de despesa Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Avenida Otávio Gomes, 395 – Centro – Vassouras – RJ – 27700-000

Tel.: (24) 2491-9044 – Fax: (24) 2491-9043 – [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

Noutras palavras, o presente Projeto de Lei justificava-se pela necessidade de *retificação* da referida codificação.

Por essas razões, espero que o presente Projeto de Lei seja recebido, apreciado e votado por Vossas Excelências, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.

Vassouras, 14 de fevereiro de 2022.

  
Severino Ananias Dias Filho  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

**ALTERA A CODIFICAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTIDA NO ART. 1º, DA LEI Nº 3.381, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R\$12.286.906,96 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vassouras-RJ, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vassouras-RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei Altera a codificação do elemento de despesa Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da dotação orçamentária contida no art. 1º, da lei nº 3.381, de 20 de janeiro de 2022, que Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$12.286.906,96 (Doze Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar Realizado, no valor total de R\$12.286.906,96 (Doze Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos) por Superávit Financeiro conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

<b>Codificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
03.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0.044	Atenção Básica	
10.301.0.044..1.108.000	Atenção Básica	
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 286.906,96
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000.000,00
10.302.0.043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0.043.2.849000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 12.286.906,96</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 14 de fevereiro de 2022.

  
*Severino Ananias Dias Filho*

Prefeito